**PROJETO DE LEI Nº 120/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,** Prefeito Municipal de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964; com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (LRF); com a Lei Municipal n° 4538, de 15 de Junho de 2021 (PPA 2022-2025); com a Lei Municipal nº 4575, de 13 de Outubro de 2021 (LDO 2022); e com a Lei Municipal nº 4595, de 23 de Novembro de 2021 (LOA 2022),

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente com a seguinte classificação:

|  |
| --- |
| 1. 05.001.0004.0123.0008 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA   2014 – Manutenção Atividades Operacionais da Secretaria Municipal da Fazenda  Recurso: 0001 LIVRE  a) 3.3.3.30.93.00.00.00 Indenizações e restituições (51) R$ 24.000,00  **TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 24.000,00** |

**Parágrafo único.** As despesas autorizadas neste artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual de 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

**Art. 2º -** Servirão de recursos para a cobertura deste crédito suplementar previsto no artigo 1º deste projeto, na quantia de igual valor, ou seja, **R$ 24.000,00 (vinte e três mil reais)**, proveniente do excesso de arrecadação do Recurso 0001 Livre, que será realizado a devolução do recurso do Taekwondo.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, JABOTICABA/RS, 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 120/2022**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES,**

Encaminhamos para apreciação e posterior votação em regime de urgência o Projeto de Lei nº 120/2022 o qual “abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade despesas da Secretaria Municipal da Fazenda que será realizado para devolução do recurso do Taekwondo visto que foi aberto processo licitatório porém nenhuma empresa quis participar.

Servirão de recursos para a cobertura deste crédito suplementar previsto no artigo 1º deste projeto, na quantia de igual valor, ou seja, **R$ 24.000,00 (vinte e três mil reais)**, proveniente do excesso de arrecadação do Recurso 0001 Livre, que será realizado a devolução do recurso do Taekwondo.

Contando com a aprovação do Nobres Edis a este projeto de lei, agradecemos.

Atenciosamente.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**